



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

## Resolução N° 259/2022

De 13 de outubro de 2022

Altera horário de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

### RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental de 17 de outubro de 2022 das 19h, será transferida para a data de 17 de outubro de 2022 com início às 14h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

Paulo José Gonçalves  
Presidente

**Art. 1º** Fica concedido o **Diploma de Cidadão Cacerense** ao **Ilustríssimo Sr. ALBINO CATELAN FILHO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo uma atuação exemplar na vida pública e particular.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-presidente

**CELSO SILVA**

1º Secretário

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária

**NEGAÇÃO**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE MÉRITO DA SAÚDE a Ilustríssima DRA. EVELLYN FATIMA RASIA, Neurocirurgiã do Hospital Regional de Cáceres/MT, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "I", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE MÉRITO DA SAÚDE** a Ilustríssima **DRA. EVELLYN FATIMA RASIA**, Neurocirurgiã do Hospital Regional de Cáceres/MT, que reconhecidamente tem prestado relevantes serviços à saúde no Município, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-presidente

**CELSO SILVA**

1º Secretário

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária

**NEGAÇÃO**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre Senhor EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA, Pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §

1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de outubro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-presidente

**CELSO SILVA**

1º Secretário

**VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária

**NEGAÇÃO**

3º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**RESOLUÇÃO Nº 259/2022**

De 13 de outubro de 2022

Altera horário de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - A Sessão Ordinária regimental de 17 de outubro de 2022 das 19h, será transferida para a data de 17 de outubro de 2022 com início às 14h.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL  
NO CONTRATO N. 018/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho, nº57, Setor Saúde, Confresa - MT, tendo em vista o erro de digitação na descrição do valor do objeto no item 1.1 onde descreve: **R\$ 3.0225,06 valor mensal do objeto de diz R\$ 3.075,02 (três mil e setenta e cinco reais e dois centavos) valor mensal do objeto**, consideração a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato nº 018/2022, por tratar-se de erro formal na descrição, e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar

**ELICÉLIO FERREIRA DIAS CELSO BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal Presidente da CFOA  
Biênio 2021/2022 Ato da Presidência nº 002/2021

**HORLEANE ALENCAR ALUIZIO CUIABANO**  
Relatora CFOA Membro CFOA  
Ato da Presidência nº 002/2021 Ato da Presidência nº 002/2021

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO

CONTRATO Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Campo Verde - MT, por seu Presidente e no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o Apostilamento de Contrato nº 02/2022 com: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA (nome fantasia - Inviolável), estabelecida na Rua João Pessos, número 1460 - Centro, Cidade do Campo Verde, MT, inscrita no CNPJ nº 05.220.888/0001-39, cujo objeto é a Alteração do Nome Fantasia da referida empresa e Quadro de Sócios Administradores que passa a constar como: Nome Fantasia: DREMAR SEGURANÇA, e o Quadro de Sócios passa a ser composto pelo Sócio Único Dorceu Darro Dreon. Permanecendo inalterada as demais condições contratuais.

Campo Verde, 29 de setembro de 2022.

**CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente Biênio 2021/2022

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

#### ATO

Resolução Nº 259/2022  
De 13 de outubro de 2022

Altera horário de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental de 17 de outubro de 2022 das 19h, será transferida para a data de 17 de outubro de 2022 com início às 14h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2022.

Paulo José Gonçalves  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### ATO

Pregão Presencial nº 001/2022  
Vigência: 12 (doze) meses.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de Itanhanga, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 07.209.260/0001-10, situada na Rua Florianópolis, nº 217, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6006108077 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 212.241.100-72, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, s/nº, Centro, neste município, doravante denominado "CÂMARA" e do outro lado a empresa, SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº CNPJ:39.446.381/0001-72, situada na Avenida João Paulo II nº 895, bairro: centro, CEP: 78.579-000, cidade Itanhanga, estado MT - neste ato representada por seu proprietário, sócio/administrador, procurador) ADILSON JOSÉ DA SILVA, portador (a) do RG nº 5492359-0/SC

e inscrito (a) no CPF sob nº 989.322.131-04, doravante e denominado "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Itanhanga - MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

1.2. Os preços a serem pagos a Detentora da Ata são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	Etanol - Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).		Litros	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
2	Gasolina Comum- Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).		Litros	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
3	Gasolina Aditivada- Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo).		Litros	10.000	R\$ 5,22	R\$ 52.200,00

Valor Total de R\$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Itanhanga não será obrigada a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, dessa fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos produtos efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Itanhanga.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos produtos, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome de banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3390300000000 -Material de Consumo

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos através da detentora da ata, devendo estar à disposição da Câmara Municipal de segunda a domingo, em horário comercial, no perímetro urbano do Município de Itanhanga - MT, nas quantidades solicitadas e conforme a necessidade da Câmara Municipal;